

Termo de arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 06 de agosto de 2025.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0031184/2024-92

Requerente: Niwton Luiz Rodrigues

CPF/CNPJ: 112.264.818-92

Imóvel da intervenção: Fazenda São Carlos - Matrícula(s): 75.603 e 75.604

Município: Tapira/MG

Objeto: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0031184/2024-92** em questão foi formalizado em 06 de janeiro de 2025;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio da Notificação IEF/NAR ARAXÁ nº. 28/2025 (114013230) de 20 de maio de 2025, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada na data de 20 de maio de 2025 e recebida na data de 30 de maio de 2025, conforme certidão de intimação eletrônica cumprida (114924959) para notificação;

Considerando que não houve o cumprimento das informações complementares solicitadas na Notificação IEF/NAR ARAXÁ nº. 28/2025;

Considerando que as informações complementares não foram atendidas no prazo estabelecido;

Considerando que as informações complementares são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: *“Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.”* (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no § 2º, Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

Considerando, por fim, o disposto no Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: *“Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.”* (grifo nosso).

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0031184/2024-92**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Nihton Luiz Rodrigues / Fazenda São Carlos - Matrícula(s): 75.603 e 75.604**, inscrito no CPF sob o nº 112.264.818-92, localizado na zona rural do município de Tapira/MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional - MASP 1174359-8
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 06/08/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119839478** e o código CRC **ACB4E827**.